



**ANEXO IX – DA PROVA DISCURSIVA PARA
O CARGO DE PROCURADOR**

9.1.– Serão convocados para a prova Discursiva os candidatos **APROVADOS e CLASSIFICADOS** na etapa anterior (resultado definitivo da prova objetiva), para o cargo de Procurador, considerando a utilização de critérios de desempate presentes neste Edital.

9.2.– Os candidatos que não atingirem pontuação suficiente para obter uma classificação apta a participar desta etapa, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação, conforme critério de desempate deste Edital, estarão automaticamente excluídos do Concurso.

9.3.– A prova discursiva terá caráter classificatório e eliminatório e somente ao final desta, superados todos os recursos possíveis, é que o candidato estará APTO para a prova de títulos, a ser aplicada em data posterior aos demais cargos, segundo o CRONOGRAMA publicado.

9.4.– A prova discursiva terá a duração de 05 (cinco) horas e será aplicada na cidade de CAXIAS-MA, em **15.07.2018**, no horário das 08:00 às 13:00, sendo que os locais de aplicação serão divulgados no dia **09/07/2018** no site do Instituto Machado de Assis.

9.5.– Para esta etapa estarão, naquilo que couber, valendo todas as regras previstas para aplicação da prova previstas no item V do Edital.

9.6.– **Durante a realização da Prova Prática Profissional, será admitido o uso pelo candidato da Constituição Federal e demais legislações (Lei Seca), desacompanhada de quaisquer anotações ou comentários, podendo consultar, também, súmulas sem comentários, ou anotações. O material de consulta será submetido à inspeção, antes ou durante a realização da prova, por Comissão especialmente à esse fim designada. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.**

9.7.– A prova discursiva obedecerá à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir, deste Edital:

Prova Prática	Nº de Questões	Valor Unitário	Total	MÍNIMO
1º Parte: Peça Prático – Profissional	01	40	40	24
2º Parte: Questões Discursivas	04	10	40	24 (no somatório de todas as questões discursiva)
TOTAL			80	48

9.8.– O conteúdo da prova discursiva será o mesmo previsto para a prova objetiva.

9.9.– A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível e obedecendo às regras de redação e ortografia oficial, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.9.1.– Receberá nota zero o candidato que responder a prova com letra ilegível ou de difícil compreensão.



9.9.2.– As normas de redação deverão ser rigorosamente obedecidas, sob pena de terem sido descontadas erros gramaticais.

9.10.– A nota da prova discursiva será obtida pela soma das notas da peça prático-profissional e a das questões discursivas, sendo que poderão ser concedidas notas não inteiras para as respostas em até duas casas decimais de aproximação.

9.11.– Os critérios de correção, para as duas partes da prova, serão baseados diretamente na situação apresentada de acordo com o espelho de correção da prova, a ser divulgada na ocasião do resultado.

9.12. - Serão eliminados da prova os candidatos que:

9.12.1. Identificar-se, na peça processual, fora dos campos destinados a tal fim, devendo o candidato assinar a peça processual apenas como “Candidato”. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.

9.12.2. Redigir a peça ou as respostas fora do espaço designado para tal fim.

9.12.3. Apresentar uma solução processual distinta da considerada correta pela banca examinadora.

9.12.4. Escrever com letra ilegível.

9.12.5. Obtiverem nota inferior a:

- 24 (Vinte e quatro) pontos, na peça prático-profissional;
- 24 (Vinte e quatro) pontos, no total das questões discursivas;
- 48 (Quarenta e oito) pontos, no total da prova discursiva.

9.12.6. As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento técnico aplicado –, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa. Eventuais erros gramaticais serão descontados na prova em 0,25 por erro detectado, até o limite de 30% (trinta por cento) da pontuação total da questão ou da peça. Serão considerados: ortografia, morfossintaxe e regência.

9.13. Os textos definitivos das provas discursivas deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

9.14. Os cadernos de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação das provas discursivas. As folhas para rascunho dos cadernos de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação das provas discursivas.

9.15. O candidato que for eliminado na prova discursiva estará automaticamente eliminado do certame.

9.16.– A data para entrega dos títulos dar-se-á em **18/07/2018**, não sendo computado os títulos dos candidatos desclassificados na prova discursiva.

9.17.– Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando para este fim peça que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão resposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota zero na redação da peça profissional ou na questão.

9.17.1.– A indicação correta da peça prática é verificada no *nomem iuris* da peça concomitantemente com o correto e completo fundamento legal usado para justificar tecnicamente a escolha feita.

